**CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS**

**AMURC – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO CONTESTADO,** pessoa jurídica de direito privado,com sede na rua Barão do Rio Branco, 359, Centro, Curitibanos/SC, inscrita no **CNPJ Nº 11.552.269/0001-05,** doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **França & Bellotto Advogados**, inscrita na OAB/SC sob nº 1449/2008, CNPJ nº 10.617.995/0001-98, com sede na Av. Salomão Carneiro de Almeida, 388, 1º andar, sala 12, Edifício Gaboardi Master Center, fones: (49) 3241-0505 / 9928-6483 / 9922-9400, representada neste ato por sua sócia **Fabiana Farias Bellotto França**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SC sob nº 12.776, portadora da cédula de identidade RG nº 2.596.060 - SSP/SC, CPF/MF sob nº 906.947.249-04,doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA 1 - OBJETO DO CONTRATO**

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços profissionais de advocacia na área exclusivamente consultiva consistente no seguinte:

1. Composição de mecanismos legais de contratos e compras que compreende a organização e revisão de contratos dos serviços vigentes.
2. Auxiliar na normatização das rotinas de compras.
3. Elaboração de resoluções e normativas em geral.
4. Revisão do Estatuto da AMURC.
5. Participação em reuniões após prévia convocação.
6. Adequação das demandas da instrução normativa nº 20 do TCE/SC.

**CLÁUSULA 2 - DOS HONORÁRIOS**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a título de honorários o valor de **1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais que deverão ser pagos todo dia 13 iniciando-se no mês de março/2016**.

**CLÁUSULA 3 – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 12/02/2016 a 31/12/2016.

**CLÁUSULA 4 – DAS DESPESAS**

Correrão por conta do CONTRATANTE todo e qualquer pagamento relativo a custas, emolumentos e diligências decorrentes do presente serviço, bem como cópias, viagens e diárias, se for o caso, devendo a CONTRATADA prestar contas ao CONTRATANTE de todos os valores relativos às despesas mencionadas nesta cláusula.

**CLÁUSULA 5 – FORO**

Fica eleito o foro de Curitibanos para dirimir qualquer dúvida deste contrato.  
E, nada mais havendo, é encerrado o presente contrato, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado na presença das testemunhas abaixo mencionadas.

Curitibanos/SC, 12 de fevereiro de 2016.

|  |  |
| --- | --- |
| **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO CONTESTADO - AMURC** | **França & Bellotto Advogados**  **OAB/SC 1449/2008**  **Fabiana Farias Bellotto França**  **OAB/SC 12.776** |

**Testemunhas:**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Nome: Nome:**

**CPF: CPF:**